



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 11/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação do Serviço de informação ao cidadão na Câmara Municipal de Castro, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e demais disposições.

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão com a finalidade de garantir o direito de acesso a informação no âmbito da Câmara Municipal de Castro, de forma transparente, nos termos estabelecidos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

Art. 2º. O Serviço de Informação ao Cidadão é destinado a qualquer interessado, o qual poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Parágrafo Único. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 3º. O Serviço de Informação ao Cidadão destina-se a receber o requerimento de informação e prestá-la imediatamente, se disponível.

§1º. Caso a informação não esteja disponível imediatamente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias contados do protocolo, deverá ser comunicado ao interessado:

I - a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - que não dispõe da informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

§2º. O prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente

Art. 4º. A prestação da informação solicitada será concedida gratuitamente, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, pela qual será cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos da regulamentação desta resolução.

Parágrafo Único. Fica isento de ressarcir os custos a que se refere o caput deste artigo, aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 5º. Compete ao Assessor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Castro:

I - fornecer a informação solicitada de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, ou informar sobre a impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527/2011, de acesso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

III - monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;

IV - orientar os processos do Legislativo sobre a formalização da informação.

Art. 6º. Não poderá ser negado acesso a informação necessária a tutela jurisdicional ou administrativa de direitos fundamentais.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Art. 7º. Em caso de negativa de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, dirigido à Mesa Executiva da Câmara Municipal de Castro, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A negativa deverá ser fundamentada, sendo direito do requerente obter inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala as Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 26 de junho de 2023.

 Documento assinado eletronicamente por **Joel Elias Fadel, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Joel Elias Fadel
Vice-Presidente

 Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

 Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Souza Flugel, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Jhonnathan de Souza Flugel
2º Secretário

 Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Gerson Sutil
1º Secretário



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.527 – Lei de Acesso à Informação, a Câmara Municipal de Castro está disponibilizando ao cidadão um canal para facilitar o acesso às informações Instituição, tendo por objetivo atender às demandas específicas do cidadão para chegar à informação que deseja. Tanto pessoalmente, quanto através do nosso site, o cidadão terá suas demandas atendidas e poderá fiscalizar todos os atos praticados nesta Casa de Leis.

Contamos com o apoio de todos os Vereadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 26 de junho de 2023.

 Documento assinado eletronicamente por **Joel Elias Fadel, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Joel Elias Fadel
Vice-Presidente

 Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Miguel Zahdi Neto
Presidente

 Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Souza Flugel, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Jhonnathan de Souza Flugel
2º Secretário

 Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Gerson Sutil
1º Secretário

PRes 11-2023.docx

Documento número c215c620-e965-4d1d-ab8d-6ec4b9db1538



Assinaturas



JOEL FADEL

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 172.31.30.168

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 26 Junho 2023, 15:54:52

E-mail: joelfadel@castro.pr.leg.br

Telefone: + 5542999281900

Token: 18c91d69-****-****-****-4e465a886873



Documento assinado eletronicamente por **Joel Elias Fadel, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinatura de JOEL FADEL



Neto Fadel

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 172.31.78.152

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 26 Junho 2023, 15:52:46

E-mail: neto.fadel@castro.pr.leg.br

Telefone: + 554232338500

Token: cbcc6ef2-****-****-****-648e6db7763c



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Zahdi Neto, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinatura de Neto Fadel



Jhonnathan Flugel

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 172.31.30.168

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)
AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/109.0.0.0
Safari/537.36

Data e hora: 26 Junho 2023, 15:57:27

E-mail: jflugel@castro.pr.leg.br

Telefone: + 5500000000000

Token: 345b80fc-****-****-****-e7c5bf8d1455



Documento assinado eletronicamente por **Jhonnathan de Sousa Flugel, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinatura de Jhonnathan Flugel



Gerson Sutil

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 172.31.78.152 / Geolocalização: -24.790294, -49.987984

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0

Safari/537.36

Data e hora: 26 Junho 2023, 15:53:03

E-mail: gersonsutil@castro.pr.leg.br

Telefone: + 5542999600022

Token: 50f87bd8-****-****-****-ce5637a0667f



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinatura de Gerson Sutil



Hash do documento original (SHA256):

cfb20459213eb6e7d42fc7035c604af9e4c9916cfa37f4f1b4d097d1c47edc72

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=c215c620-e965-4d1d-ab8d-6ec4b9db1538>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número c215c620-e965-4d1d-ab8d-6ec4b9db1538, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



ZapSign

By Truora